

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ATLANTIA BERTIN CONCESSÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

A. ATLANTIA BERTIN CONCESSÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 12º andar, conjunto 122, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF 15.019.567/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");e

como agente fiduciário da presente emissão e nela interveniente, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo),

B. SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF 50.657.675/0001-86, neste ato representada nos termos de seu contrato social, representando a comunhão dos debenturistas da presente emissão, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário", e em conjunto com a Emissora, "Partes");

Celebram o presente Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Atlantia Bertin Concessões S.A., datado de 08 de outubro de 2012, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos e condições abaixo.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente Terceiro Aditamento é celebrado com base na deliberação da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 20 de fevereiro de 2014 ("AGD").

2. AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO E PUBLICAÇÃO DA AGD

2.1 Este Terceiro Aditamento será arquivado na JUCESP.

2.2 A AGD será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3. RETIFICAÇÕES

3.1. Em decorrência da alteração da data de vencimento das Debêntures, por meio do presente Terceiro Aditamento, fica modificado o item 4.1.3.1. da Escritura, que passa a ter a seguinte redação:

4.1.3 Data de Vencimento

4.1.3.1 *“As Debêntures da Primeira Série têm prazo de 93 (noventa e três) meses e 17 (dezessete) dias, contados da data de emissão e seu vencimento ocorrerá em 15 de abril de 2020 (“Data de Vencimento da Primeira Série”) e as debêntures da Segunda Série têm prazo de 99 (noventa e nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados da data de emissão e seu vencimento ocorrerá em 15 de outubro de 2020 (“Data de Vencimento da Segunda Série”) , ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula 5 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (definidos abaixo), calculados conforme a cláusula 4.5 abaixo.”*

3.2. Ainda nos termos das deliberações havidas na AGD, altera-se também o disposto na cláusula 4.5. da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.5 Remuneração

4.5.1. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.*

4.5.1.1. *As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo (“Taxas DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de spread (sobretaxa) de (“Juros Remuneratórios”):*

(i) 2,8000% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até 180 (cento e oitenta) dias após a Data de Emissão, ou seja, 26 de dezembro de 2012 (exclusive);

(ii) 3,0000% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, entre o dia 26 de dezembro de 2012 (inclusive) e o dia 29 de junho de 2013 (exclusive);

(iii) 3,2000% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, entre o dia 29 de junho de 2013 (inclusive) e 01 de fevereiro de 2014 (exclusive).

(iv) 1,3500% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, entre 01 de fevereiro de 2014 (inclusive) até 15 de agosto de 2017 (exclusive);

(v) 1,6448% (um inteiro e seis mil quatrocentos e quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, entre o dia 15 de agosto de 2017 (inclusive) até a data de Vencimento.

4.5.1.2. Os Juros Remuneratórios serão pagos integralmente na Data de Vencimento, sendo incorporados a cada período de capitalização descrito nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Cláusula 4.5.1.1 acima, ou seja, em 26 de dezembro de 2012, 29 de junho de 2013, 01 de fevereiro de 2014 e 15 de agosto de 2017.

4.

RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.2 Os termos utilizados neste Terceiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

5.3 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Terceiro Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.

* * * *

Página 1/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Atlantia Bertin Concessões S.A.

ATLANTIA BERTIN CONCESSÕES S.A.

Por:

Cargo:

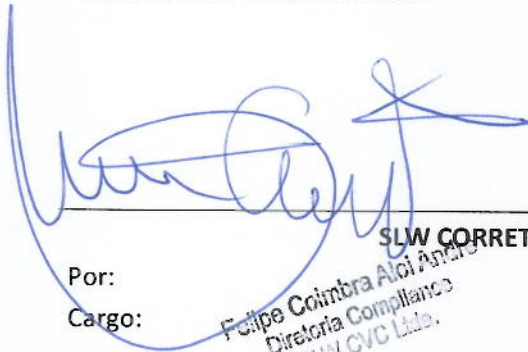
José Renato Ricclardi
Diretor Presidente

Por:

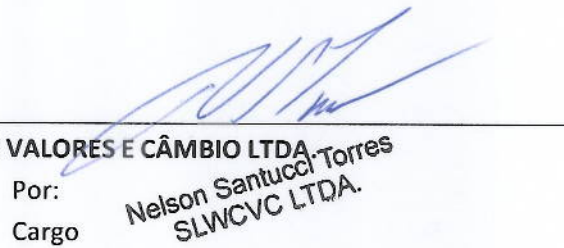
Cargo:

Alexandre Tujlsoki
Diretor Financeiro

Página 2/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Atlantia Bertin Concessões S.A.



Por:
Cargo: Felipe Coimbra Aloi André
Diretoria Compliance
SLW CVC Ltda.



Por:
Cargo: Nelson Santucci Torres
SLWCVC LTDA.

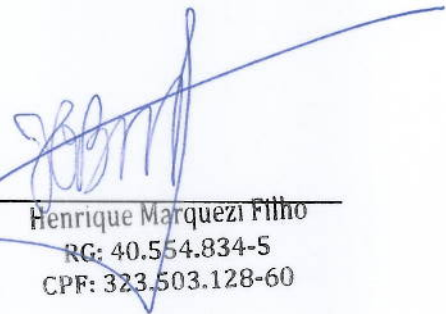


Página 3/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Atlantia Bertin Concessões S.A.

Testemunhas:

1. 

Nome: **Augusto R. Aguiar Milani**
RG: 40.993.245-0
CPF: 310.247.368-73

2. 

Nome: **Henrique Marquezi Filho**
RG: 40.554.834-5
CPF: 323.503.128-60

